



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**

**PREGÃO Nº 019/2022.**

**PROCESSO Nº 037/2022.**

VALIDADE: 12 meses

Aos quinze (15) dias do mês de Agosto de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 037/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº2125 no bairro Centro, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP:35.300571, e-mail: [mdfarmamg@gmail.com](mailto:mdfarmamg@gmail.com), tel: (33) 3322-6890, cujo CNPJ é 24.325.781/0001-52, neste ato representado por Flávia Genelhu Penna, CPF: 013.040.766-60, conforme quadro abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE/ VALOR |        |           |                                            |           |                              |           |
|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|--------|-----------|--------------------------------------------|-----------|------------------------------|-----------|
|      |            |                                                                                                  |         | Órgão gerenciador |        |           | Total a ser registrada e limite por adesão |           | Limite decorrente de adesões |           |
|      |            |                                                                                                  |         | QUANT             | R\$ UN | R\$ TOTAL | QUANT                                      | R\$       | QUANT                        | R\$       |
| 04   | 20.000     | Ácido fólico 5 mg MARCA HIPOLABOR                                                                | Comp    | 20.000            | 0,062  | 1240,00   | 20.000                                     | 1240,00   | 100.000                      | 6.200,00  |
| 10   | 2.000      | Albendazol suspensão oral 40 mg/mL - frasco 10 mL MARCA PRATI NACIONAL                           | Frasco  | 2.000             | 1,05   | 2100,00   | 2.000                                      | 2100,00   | 10.000                       | 10.500,00 |
| 19   | 4.000      | Amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral - frasco 60 mL com copo medidor MARCA PRATI NACIONAL | Frasco  | 4.000             | 4,375  | 17500,00  | 4.000                                      | 17.500,00 | 20.000                       | 87.500,00 |
| 20   | 25000      | Amoxicilina 500 mg MARCA PRATI NACIONAL                                                          | Capsula | 25000             | 0,262  | 6550,00   | 25000                                      | 6550,00   | 125.000                      | 32750,00  |
| 27   | 150.000    | Atenolol 50mg MARCA PRATI NACIONAL                                                               | Comp    | 150.000           | 0,085  | 12750,00  | 150.000                                    | 12750,00  | 750.000                      | 63.750,00 |
| 29   | 2.000      | Azitromicina 600 mg (200 mg/5ml) pó para                                                         | Frasco  | 2.000             | 8,125  | 16.250,00 | 2.000                                      | 16.250,00 | 10.000                       | 82.600,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

**CNPJ: 18.116.129/0001-25**

**Uma Nova Cidade Para Todos!**



|     |         |                                                                                                                                                               |        |         |        |           |         |           |         |            |
|-----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-----------|---------|-----------|---------|------------|
|     |         | suspensão oral e<br>diluyente após<br>reconstituição 15 mL<br>MARCA PRATI<br>NACIONAL                                                                         |        |         |        |           |         |           |         |            |
| 33  | 100     | Benzilpenicilina<br>procaína +<br>Benzilpenicilina<br>potássica suspensão<br>injetável 300.000 UI +<br>100.000 UI pó para<br>suspensão MARCA<br>BLAU NACIONAL | Frasco | 100     | 4,756  | 475,60    | 100     | 475,60    | 500     | 2378,00    |
| 42  | 140.000 | Captopil 25 mg<br>MARCA PRATI<br>NACIONAL                                                                                                                     | Comp   | 140.000 | 0,035  | 4900,00   | 140.000 | 4900,00   | 700.000 | 24.500,00  |
| 43  | 200     | Carbamazepina 20<br>mg/mL suspensão oral -<br>frasco 100 mL MARCA<br>SANVAL                                                                                   | Frasco | 200     | 12,383 | 2476,60   | 200     | 2476,60   | 1.000   | 12.383,00  |
| 51  | 2.000   | Cefalexina ou<br>Cefalexina<br>monoidratada 50<br>mg/mL suspensão oral -<br>frasco 60 mL MARCA<br>ABL                                                         | Frasco | 2.000   | 10,61  | 21.220,00 | 2.000   | 21.200,00 | 10.000  | 106.000,00 |
| 53  | 1.200   | Ceftriaxona sódica pó<br>para reconstituição<br>IM/IV 1g MARCA<br>BLAU NACIONAL                                                                               | Ampola | 1.200   | 4,90   | 5.880,00  | 1.200   | 5.880,00  | 6.000   | 29.400,00  |
| 56  | 25.000  | Ciprofloxacino 500 mg<br>MARCA PRATI<br>NACIONAL                                                                                                              | Comp   | 25.000  | 0,25   | 6250,00   | 25.000  | 6250,00   | 75.000  | 31.250,00  |
| 80  | 8.000   | Dexametasona fosfato<br>dissódico 2mg/mL -<br>ampola 1 mL MARCA<br>HIPOLABOR                                                                                  | Ampola | 8.000   | 2,995  | 23640,00  | 8.000   | 23640,00  | 40.000  | 118.200,00 |
| 82  | 2.000   | Dexclorfeniramina 0,4<br>mg/mL xarope - frasco<br>100 mL com copo<br>medidor MARCA<br>PRATI-NACIONAL                                                          | Frasco | 2.000   | 1,862  | 3724,00   | 2.000   | 3724,00   | 10.000  | 18.620,00  |
| 103 | 80.000  | Fenitoína sódica 100<br>mg MARCA<br>HIPOLABOR                                                                                                                 | Comp   | 80.000  | 0,127  | 10.160,00 | 80.000  | 10.160,00 | 400.000 | 50.800,00  |
| 104 | 500     | Fenitoína sódica<br>50mg/mL solução<br>injetável IV/IM -<br>ampola 5 mL MARCA<br>HIPOLABOR                                                                    | Ampola | 500     | 3,924  | 1962,00   | 500     | 1962,00   | 2.500   | 9.810,00   |
| 109 | 100     | Fentanila citrato<br>solução injetável 78,5<br>mcg/mL (equivale a 50<br>mcg) - ampola 2mL<br>MARCA HIPOLABOR                                                  | Ampola | 100     | 2,802  | 280,20    | 100     | 280,20    | 500     | 1.401,00   |
| 115 | 140.000 | Furosemda 40 mg<br>MARCA PRATI-<br>NACIONAL                                                                                                                   | Comp   | 140.000 | 0,056  | 7840,00   | 140.000 | 7840,00   | 700.000 | 39.200,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

**CNPJ: 18.116.129/0001-25**

**Uma Nova Cidade Para Todos!**



|     |        |                                                                                      |        |        |       |           |        |           |         |           |
|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|-----------|--------|-----------|---------|-----------|
| 135 | 1.200  | Ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral (gotas) - frasco com 30 mL MARCA NATULAB-NACIONAL | Frasco | 1.200  | 2,069 | 2482,80   | 1.200  | 2.482,80  | 6.000   | 12.414,00 |
| 139 | 400    | Ipratrópio, brometo solução para nebulização - frasco 20mL MARCA PRATI-NACIONAL      | Frasco | 400    | 1,225 | 490,00    | 400    | 490,00    | 2.000   | 2450,00   |
| 153 | 1.000  | Lidocaína 2% gel - bisnaga 30g MARCA PHARLAB-NACIONAL                                | Tubo   | 1.000  | 2,437 | 2437,00   | 1.000  | 2437,00   | 5.000   | 12.185,00 |
| 155 | 5.000  | Loratadina 1 mg/mL xarope - frasco 100 mL com copo dosador MARCA PRATI-NACIONAL      | Frasco | 5.000  | 3,375 | 16.875,00 | 5.000  | 16.875,00 | 25.000  | 84.375,00 |
| 161 | 30.000 | Metildopa 250 mg MARCA SANVAL-NACIONAL                                               | Comp   | 30.000 | 0,56  | 16.800,00 | 30.000 | 16.800,00 | 150.000 | 84.000,00 |
| 163 | 10.000 | Metoclopramida 10mg MARCA HIPOLABOR-NACIONAL                                         | Comp   | 10.000 | 0,101 | 1010,00   | 10.000 | 1010,00   | 50.000  | 5.050,00  |
| 170 | 400    | Miconazol, nitrato 20 mg/g creme dermatológico - bisnaga 28g MARCA PRATI-NACIONAL    | Tubo   | 400    | 2,412 | 964,80    | 400    | 964,80    | 2.000   | 4824,00   |
| 173 | 400    | Midazolam 1mg/mL sol. injetável - ampola 5mL MARCA HIPOLABOR-NACIONAL                | Ampola | 400    | 3,109 | 1243,60   | 400    | 1243,60   | 2.000   | 6218,00   |
| 174 | 400    | Midazolam 15mg/mL sol. injetável - ampola 3mL MARCA HIPOLABOR-NACIONAL               | Ampola | 400    | 5,963 | 2385,20   | 400    | 2385,20   | 2.000   | 11.926,00 |
| 175 | 600    | Morfina 10mg/mL solução injetável - ampola 1mL MARCA HIPOLABOR-NACIONAL              | Ampola | 600    | 4,873 | 2930,80   | 600    | 2930,80   | 3.000   | 14.654,00 |
| 176 | 100    | Naloxona 0,4mg/mL sol. injetável - ampola 1mL MARCA HIPOLABOR-NACIONAL               | Ampola | 100    | 7,007 | 700,70    | 100    | 700,70    | 500     | 3.503,50  |
| 177 | 5.000  | Neomicina + bacitracina 0,5% + 250UI/g creme - bisnaga 15 g MARCA PRATI-NACIONAL     | Tubo   | 5.000  | 2,50  | 12500,00  | 5.000  | 12500,00  | 25.000  | 62.500,00 |
| 180 | 1.200  | Nistatina suspensão oral 100.000 ui/mL - frasco                                      | Frasco | 1.200  | 4,487 | 5384,40   | 1.200  | 5384,40   | 6.000   | 26.922,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

**CNPJ: 18.116.129/0001-25**

**Uma Nova Cidade Para Todos!**



|     |         |                                                                                               |         |         |        |           |         |           |         |            |
|-----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|-----------|---------|-----------|---------|------------|
|     |         | 50mL MARCA PRATI-NACIONAL                                                                     |         |         |        |           |         |           |         |            |
| 187 | 120.000 | Omeprazol 20 mg MARCA HIPOLABOR-NACIONAL                                                      | Capsula | 120.000 | 0,096  | 11520,00  | 120.000 | 11520,00  | 600.000 | 57.600,00  |
| 192 | 15.000  | Paracetamol solução oral (gotas) 200 mg/mL - frasco 15 mL MARCA FARMACE-NACIONAL              | Frasco  | 15.000  | 1,305  | 19575,00  | 15.000  | 19575,00  | 75.000  | 97.875,00  |
| 196 | 5.000   | Prednisolona, fosfato sódico 1mg/mL - frasco com 100 mL MARCA PRATI-NACIONAL                  | Frasco  | 5.000   | 7,025  | 32125,00  | 5.000   | 32125,00  | 25.000  | 160.625,00 |
| 204 | 60.000  | Risperidona 1 mg MARCA PRATI-NACIONAL                                                         | Comp    | 60.000  | 0,107  | 6420,00   | 60.000  | 6420,00   | 300.000 | 32.100,00  |
| 206 | 300     | Salbutamol 0,4 mg/mL xarope - frasco 120 mL MARCA PRATI-NACIONAL                              | Frasco  | 300     | 1,75   | 525,00    | 300     | 525,00    | 1500    | 2.625,00   |
| 213 | 2.000   | Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico - Bisnaga 30 g MARCA PRATI-NACIONAL         | Tubo    | 2.000   | 6,125  | 12250,00  | 2.000   | 12.250,00 | 10.000  | 61.250,00  |
| 214 | 20.000  | Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg +80 mg MARCA PRATI-NACIONAL                              | Comp    | 20.000  | 0,225  | 4500,00   | 20.000  | 4500,00   | 100.000 | 22.500,00  |
| 221 | 200     | Suxametônio 500 mg pó para reconstituição MARCA BLAU-NACIONAL                                 | Comp    | 200     | 23,819 | 4763,80   | 200     | 4763,80   | 1.000   | 23.819,00  |
| 222 | 5.000   | Tiamina 300 mg MARCA PRATI-NACIONAL                                                           | Comp    | 5.000   | 0,343  | 1715,00   | 5.000   | 1715,00   | 25.000  | 8.575,00   |
| 226 | 2.000   | Valproato de Sódio 50 mg/mL solução oral - frasco 100mL com copo medidor MARCA PRATI-NACIONAL | Frasco  | 2.000   | 5,25   | 10.500,00 | 2.000   | 10.500,00 | 10.000  | 52.500,00  |
| 229 | 12.000  | Verapamil 80 mg MARCA PRATI-NACIONAL                                                          | Comp    | 12.000  | 0,087  | 1.044,00  | 12.000  | 1.044,00  | 60.000  | 5.220,00   |
| 236 | 100     | Salbutamol injetavel MARCA HIPOLABOR-NACIONAL                                                 | Ampola  | 100     | 2,14   | 214,00    | 100     | 214,00    | 500     | 1070,00    |

### 01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito abaixo:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

**CNPJ: 18.116.129/0001-25**

**Uma Nova Cidade Para Todos!**



### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 019/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 019/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 019/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 (três) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

### **06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 15(quinze) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do** objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. **O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

**CNPJ: 18.116.129/0001-25**

**Uma Nova Cidade Para Todos!**



V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

**CNPJ: 18.116.129/0001-25**

**Uma Nova Cidade Para Todos!**



**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**IX**– A empresa fornecedora deverá respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PVMG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP .

**X** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### **08 - DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

**CNPJ: 18.116.129/0001-25**

**Uma Nova Cidade Para Todos!**



## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 019/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

**CNPJ: 18.116.129/0001-25**

**Uma Nova Cidade Para Todos!**



II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, **é facultado à administração** convocar o segundo classificado para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado;

A - Caso o segundo classificado não concorde expressamente em assinar a ARP, poderão ser convocados os seguintes classificados, respeitada a ordem de classificação.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº019/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

BALDIM/MG, 15 de Agosto de 2022.

---

**Prefeito Municipal de Baldim**

---

**MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**